



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.104 DE 12 DE JULHO DE 1.994.

"Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São João do Paraíso".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, observada a legislação pertinente, a alienação de veículos sucatas, peças e outros acessórios considerados inservíveis aos serviços da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG.

Art.2º - Os veículos a que se refere o Art.1º, são os seguintes:

\_\_\_01(um)veículo FIAT UNO-S ano 1991

Chassi:9BD146000M3731009


\_\_\_01(um)FORD/DEL REY GLX -Ano 1988

CHASSI:9BFCXKLC2JBX86360

Art.3º - A alienação dar-se-a através de leilão, a ser realizado no prazo máximo de 60(sessenta)dias após a publicação desta Lei, por comissão especial, designada pelo Sr.Prefeito Municipal.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso-MG, aos 12 dias do mês de Julho de 1.994.

  
**MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

  
**João Andrade Capuchinho**  
CHEFE GABINETE

